



Plano Básico de Contribuição Definida

*Material Explicativo*





## Sobre o plano

---

O PBCD é um plano de previdência complementar da modalidade de Contribuição Definida (CD), administrado pela FAPES. O plano é regido por seu regulamento e sujeito às Leis Complementares nº 108 e 109/2001. Seus patrocinadores são o BNDES, a BNDESPar e o FINAME, que contribuem com valor equivalente às contribuições básicas de cada participante do plano.

Cada participante mantém uma conta individual no plano, formada por suas contribuições e as contribuições do patrocinador. A conta é atualizada pela rentabilidade dos investimentos até a data de início do recebimento dos benefícios.

## Principal vantagem do PBCD

### **100% de paridade a cada depósito**

O patrocinador deposita o mesmo valor das contribuições básicas do participante em sua conta individual. E sua conta ainda terá a rentabilidade dos investimentos.



# Outras Vantagens do PBCD



## Contas Individuais

Uma conta exclusiva com as contribuições do participante e do patrocinador.



## Descontos no IR

Até 12% da renda bruta tributável.



## Opções de investimentos

Escolha o Perfil de Investimentos Conservadora ou Performance e Risco.



## Plano sem déficit

Em planos dessa modalidade não há equacionamento de déficit.



## Aumente seu saldo

Aportes voluntários para aumentar o valor da sua aposentadoria no futuro.

# Adesões ao PBCD

## 1 Quem pode participar do plano?

Podem ingressar no PBCD empregados do BNDES, BNDESPar e FINAME que não sejam participantes do Plano Básico de Benefícios (PBB).

## 2 Como fazer sua inscrição?

A inscrição será realizada de forma 100% online. Se você não é participante do PBB, faça já sua adesão acessando agora mesmo o Portal de Serviços da Fundação!

# Contribuição básica ao PBCD

- A contribuição básica ao PBCD é obrigatória e definida de acordo com o percentual escolhido pelo participante, de no mínimo 2% e no máximo 8,5% (em intervalos de 0,5%) sobre o Salário de Contribuição;
- Ela é paga mensalmente, 13 vezes ao ano (descontada também sobre o 13º salário).

## O que é Salário de Contribuição?

Salário base mensal do participante, acrescido das verbas incorporadas à sua remuneração (como adicional de tempo de serviço, gratificação mensal de 25%, adicional noturno, gratificação de função etc.). O 13º salário é considerado separadamente.

Não inclui horas extras, diárias, abonos, bônus, prêmios, participação nos lucros ou resultados (PLR), ajuda de custo, adicional de substituição e outras.

# Contribuições voluntárias ao PBCD

---

- Elas podem ser recorrentes (mensalmente) ou eventuais (a qualquer tempo)
- Não há valor mínimo ou máximo para a contribuição voluntária mensal
- Participantes assistidos ou vinculados\* podem realizar apenas contribuições voluntárias esporádicas
- Não há aporte do patrocinador sobre as contribuições voluntárias

\* Vinculados são participantes que se mantêm no plano mesmo após o desligamento da patrocinadora, com autopatrocínio ou BPD (Benefício Proporcional Diferido). Veja mais em: [Institutos](#).



# Revisão de contribuições ao PBCD

- A cada ano, no mês de agosto (para vigência a partir de setembro), o participante pode alterar seu percentual de contribuição básica, em intervalos de 0,5%, dentro do limite entre 2% a 8,5% do Salário de Contribuição;
- O participante poderá suspender suas contribuições – básicas e voluntárias mensais – até duas vezes durante todo o tempo de vinculação ao plano, por períodos de, no máximo, 12 meses. No período, ficam também suspensas as contribuições do patrocinador;

# Cobertura de risco adicional

- A Cobertura de Risco Adicional é opcional para o ativo, assistido, vinculado ou autopatrocinado, gerando benefício a seus dependentes ou indicados\*, nos casos de invalidez ou morte do participante. Esse benefício é chamado de Capital Segurado;
- A Contribuição de Risco é calculada em função do Capital Segurado e a idade, de acordo com critérios da seguradora, cujo relacionamento é intermediado pela FAPES;
- Aos que optarem por essa cobertura, os pagamentos (prêmios) serão mensais e não podem ser utilizados para benefício fiscal (dedução no Imposto de Renda);
- Não há aporte do patrocinador sobre as contribuições para a cobertura de risco adicional.

*\* Caso não efetue o pagamento, a cobertura poderá ser suspensa.*

# Investimentos do PBCD

Confira a seguir as duas carteiras de investimentos disponíveis aos participantes do PBCD:

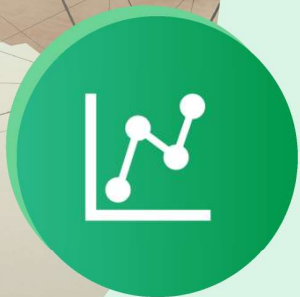
## Carteira Conservadora

Composta apenas por ativos de renda fixa, buscando resultados mais previsíveis e preservação do patrimônio investido. A taxa de administração dessa carteira é de 0,3% ao ano.



## Carteira Performance e Risco

Composta por ativos de renda fixa e variável, no Brasil e no exterior\*, buscando os melhores retornos no longo prazo, para os participantes. A taxa de administração dessa carteira é de 0,7% ao ano.



**Caso não opte por um perfil, os recursos do participante serão aplicados automaticamente na Carteira Conservadora.**

*\*A alocação segue os limites dispostos na Resolução N° 4.661, de 25 de maio de 2018.  
Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.*



**PBCD**

*Benefícios*

# Benefícios do PBCD: Aposentadoria

## Aposentadoria normal



- Encerrar seu vínculo empregatício e, no mínimo: 60 contribuições mensais ao plano e 60 anos de idade.
- Antecipação com no mínimo 60 contribuições mensais ao plano e tenha encerrado o vínculo com o patrocinador.

## Aposentadoria Por invalidez



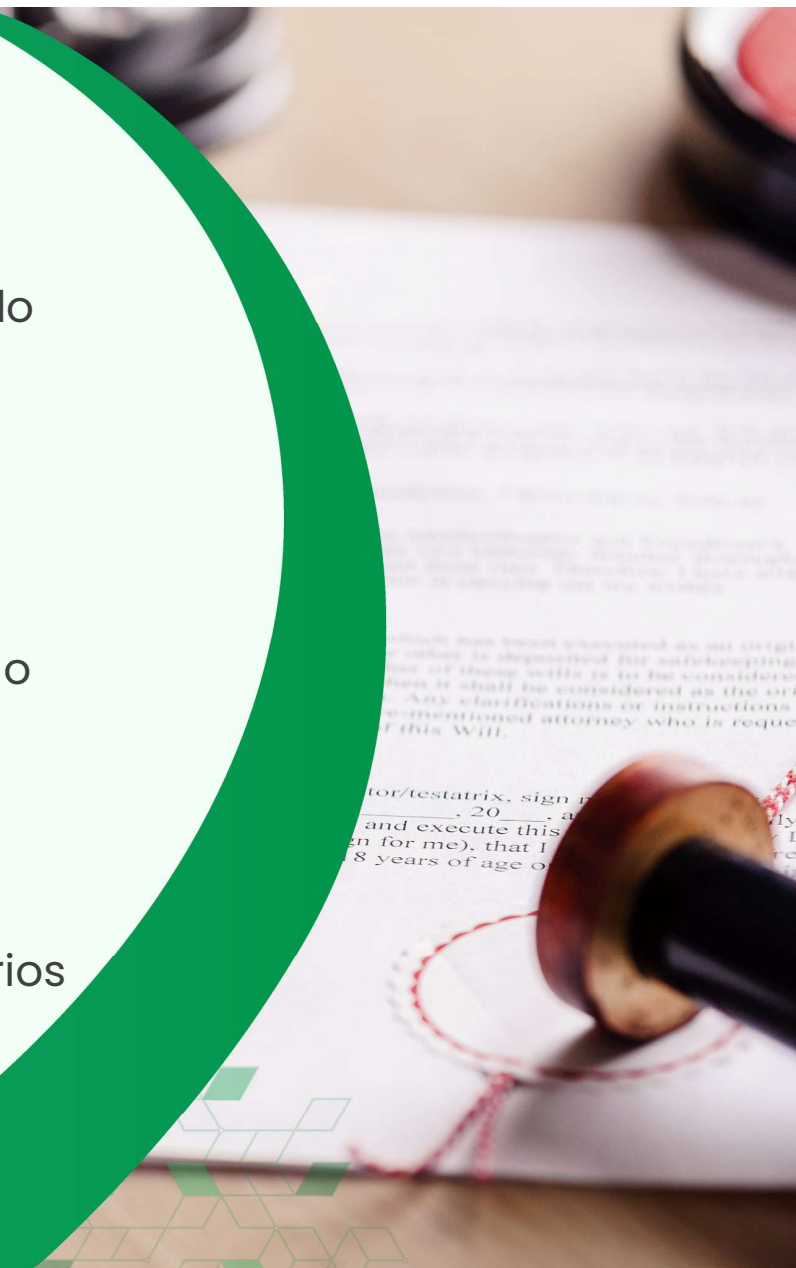
- O participante terá direito ao benefício caso tenha a invalidez atestada pela previdência social (INSS) ou por junta médica indicada pela FAPES.
- O participante que optar pela Cobertura de Risco Adicional também terá direito ao valor do Capital Segurado contratado, pago em parcela

**Em qualquer modalidade, o valor do benefício será o resultado da transformação do saldo de conta total do participante em uma renda mensal, de acordo com a forma de recebimento escolhida na data do requerimento.**

Ao reunir os requisitos, o participante escolherá a forma de pagamento de sua aposentadoria.

## Benefícios do PBCD: Pensão por morte

- O valor do benefício corresponderá a transformação do Saldo de Conta Remanescente em uma renda mensal, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo beneficiário, na data do requerimento;
- Caso o participante tenha optado pela Cobertura de Risco Adicional, seus beneficiários também terão direito ao valor do Capital Segurado contratado, pago em parcela única pela Seguradora, desde que cumpridas as regras do Contrato de Seguro;
- **O dinheiro nunca fica para o plano:** se não houver beneficiários de pensão, os herdeiros do participante receberão o saldo remanescente em forma de pecúlio, em pagamento único.



# Formas de pagamento dos benefícios

(da aposentadoria normal ou por invalidez, ou pensão por morte)

Na data da concessão, o participante poderá optar por sacar à vista até 25% de seu saldo de conta. O valor remanescente será transformado em renda mensal na forma à sua escolha\*, dentre as seguintes opções:

## 1 Percentual do saldo:

Entre 0,25% a 2% (em intervalos de 0,25%) do saldo de conta, com o valor do benefício sendo calculado mensalmente; ou

## 2 Prazo determinado:

Entre 5 e 30 anos (em intervalos de 1 ano) de pagamentos mensais, com o valor do benefício sendo calculado mensalmente; ou

## 3 Equivalência atuarial:

Renda mensal calculada atuarialmente e atualizada a cada ano, enquanto houver saldo de conta.

Todos os tipos de renda mensal incluem o pagamento de abono anual (correspondente ao 13º salário).

*\*Se renda mensal for inferior a 1 (uma) Unidade Previdenciária (UP)\*\*, o benefício será quitado em pagamento único.*

*\*\* Unidade Previdenciária (UP) = R\$600 em 01/09/2021. Este valor é reajustado anualmente pelo IPCA.*

# Flexibilidade dos Benefícios do PBCD

Forma de pagamento da aposentadoria  
(normal ou por invalidez)

- A cada ano, no mês de agosto, o assistido poderá alterar o percentual do saldo ou o prazo determinado, de acordo com a forma de pagamento escolhida, para vigorar na competência da Folha de Pagamento de setembro;
- O assistido poderá, a qualquer momento, suspender o recebimento do benefício. Neste caso, o saldo remanescente permanecerá sendo atualizado pelo retorno dos investimentos. A reativação também pode ser solicitada a qualquer momento;
- Ao se encerrar o saldo individual, ou no pagamento da última parcela do prazo determinado, serão extintos os direitos do assistido e seus beneficiários.

# Beneficiários do PBCD

Em caso de morte do participante, será paga pensão por morte para seus beneficiários dependentes:



**I – o cônjuge ou  
companheiro (a);**



**II – os filhos solteiros,  
desde que menores de  
21 anos ou inválidos;**



**III – os filhos solteiros,  
maiores de 21 e menores de  
24 anos, desde que estejam  
 cursando estabelecimento  
de ensino superior oficial.**

Na ausência destes, o participante pode indicar na inscrição ou posteriormente outras pessoas, independentemente de vínculo, para receber o benefício.



**PBCD**

*Institutos\**

\*Opções em caso de desligamento do patrocinador.

# Opções para ficar do PBCD

Você tem duas opções para continuar no plano, caso não esteja elegível aposentadoria normal:

- **Autopatrocínio:** O participante assume, além das suas contribuições, as contribuições da patrocinadora (13 ao ano) até a data da aposentadoria normal. É possível manter, aumentar ou reduzir o percentual de contribuições; ou
- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** Disponível a partir de 3 anos de vinculação ao plano. Cessam as contribuições básicas e da patrocinadora. Seu saldo é atualizado pelo retorno dos investimentos até a data da aposentadoria normal, quando será transformado na forma de renda que você escolher. Nessa opção, também é possível fazer contribuições voluntárias eventuais e manter ou optar pela cobertura de risco adicional.

# Opções para sair do PBCD

Caso não esteja recebendo benefícios do PBCD, você tem duas opções para deixar o plano:

- **Resgate:** O participante poderá resgatar 100% de suas contribuições ao PBCD\*. O resgate das contribuições do patrocinador estará disponível a partir de dois anos de vinculação ao plano, em percentuais conforme a tabela abaixo:

Tempo de Vínculo ao Plano em Anos Completos	Percentual de Resgate da Conta de Patrocinador
Menos de 2 anos	0%
2 anos completos	30%
3 anos completos	70%
4 anos completos ou mais	100%

- **Portabilidade:** O participante que tiver no mínimo 3 anos de vinculação ao PBCD pode portar 100% de seu saldo de conta para outra entidade (aberta ou fechada) ou seguradora.

Mesmo os participantes que optaram pelo Autopatrocínio ou BPD podem alterar posteriormente suas opções para o Resgate ou Portabilidade.

\*O saldo de recursos portados de entidade fechada deverá ser novamente portado para outra entidade.



**PBCD**

*Tributação*

# Veja as principais características de cada Regime de Tributação



No momento da inscrição no plano, o participante poderá optar pelo regime progressivo ou regressivo de tributação do IR, não sendo possível alterá-lo posteriormente. Avalie com atenção as possibilidades disponíveis, pois trata-se de uma decisão irrevogável e irretratável, ou seja, definitiva.



**Regressivo**



**Progressivo**

- Reduz a alíquota do IR de acordo com o tempo em que o recurso é aplicado no Plano;
- A alíquota de IR inicia com 35% até atingir a alíquota de 10% após 10 anos;
- Tributação exclusiva na fonte sem necessidade de ajustes anuais na declaração de IR.
- A alíquota de IR segue a tabela anual da Receita Federal (a mesma aplicada aos salários);
- A alíquota de até 27,5% a depender do valor;
- Tributação será de 15% na fonte sobre o resgate, e a diferença é ajustada na declaração anual.

# Canais de relacionamento

- Mais informações estarão disponíveis em breve no site da FAPES.
- Ou entre em contato com a Central de Atendimento FAPES **(21) 3820-5454**: opção 3 (Previdência) – disponível nos dias úteis das 9h às 17h.





Plano Básico de Contribuição Definida

*Faça sua adesão!*

